

IFPE/CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO

Termo de Referência 21/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2026	154849-IFPE/CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO	JOYCE MACIEL OLIVEIRA SILVA	13/10/2026 09:24 (v 0.7)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Trabalho técnico, científico ou artístico		23734027442202681

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23734.027442/2026-81)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de itens de homenagem e cerimonial, compreendendo canecas em aço inoxidável e placa de inauguração em aço inoxidável, destinados às ações institucionais alusivas à comemoração dos 10 (dez) anos de funcionamento do IFPE – Campus Abreu e Lima, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A1] [A2]
1	Caneca Térmica em inox Personalizada com Tampa - Comemoração dos 10 Anos do IFPE Campus Abreu e Lima)	620993	Unidade	150	R\$ 15,50	R\$ 2.325,00
2	Placa Tipo: Inauguração , Material: Aço Inoxidável , Altura: 29,7 CM, Largura: 42 CM,	483806	Unidade	1	R\$ 446,66	R\$ 446,66

	Acabamento Superficial: Escovado , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão					
--	---	--	--	--	--	--

1.1.1.Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador: IFPE – Campus Abreu e Lima					
<i>item</i>	<i>DESCRIÇÃO/ ESPECIF.</i>	<i>UNIDADE DE MEDIDA</i>	<i>REQUISIÇÃO MÍNIMA</i>	<i>REQUISIÇÃO Máxima</i>	<i>Quantidade total</i>
1	Caneca térmica em aço inoxidável, capacidade de 180 ml, com cabo e tampa em plástico resistente, personalizada para a comemoração dos 10 anos do IFPE Campus Abreu e Lima.	Unidade	150	150	150
2	Placa Tipo: Inauguração , Material: Aço Inoxidável , Altura: 29,7 CM, Largura: 42 CM, Acabamento Superficial: Escovado , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão	Unidade	1	1	1

- 1.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será definido no instrumento de contratação, observadas as disposições do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O fornecimento dos bens objeto desta contratação possui caráter **não continuado**, destinando-se ao atendimento de necessidade pontual relacionada às ações institucionais alusivas à comemoração dos 10 (dez) anos de funcionamento do IFPE – Campus Abreu e Lima.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2026), conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 155341-44/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 07/10/2026;

III) ID do item no PCA: 1 e 2;

IV) Classe/Grupo: 9999 – ITENS DIVERSOS;

V) Identificador da Futura Contratação: 154849-71/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados, no que couber, os requisitos de sustentabilidade aplicáveis ao fornecimento dos bens, conforme legislação vigente e orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não será exigida indicação de marca ou modelo específico para os produtos objeto desta contratação, sendo aceitos produtos que atendam integralmente às especificações e características estabelecidas neste Termo de Referência.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica à presente contratação a vedação de fornecimento de marca ou produto específico.

Da exigência de amostra

4.4. Não será exigida a apresentação de amostras para a presente contratação, considerando as características do objeto e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, cujas especificações e condições de fornecimento estão suficientemente definidas neste Termo de Referência.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando as características, o baixo valor e a natureza pontual do objeto da contratação, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.8. Não será realizada reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando a quantidade e as características do objeto, observada a legislação aplicável.

Margem de Preferência

4.9. Não se aplica margem de preferência específica ao objeto desta contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos bens será de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data estabelecida, o Contratado deverá comunicar as razões respectivas ao Contratante, com antecedência, para que eventual pedido de prorrogação do prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE Campus Abreu e Lima, situado na Rua Jaguaribe, s/n, bairro Alto Bela Vista, Abreu e Lima - PE, CEP: 53515-120, em dias úteis, no horário de funcionamento da instituição.

5.4. A entrega deverá ocorrer em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionada e acompanhada dos documentos fiscais pertinentes, observadas integralmente as especificações e características estabelecidas neste Termo de Referência.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia dos bens será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da responsabilidade do Contratado pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

5.6. Os bens que apresentarem vícios ou defeitos durante o prazo de garantia legal deverão ser reparados ou substituídos pelo Contratado, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, observados os prazos e condições previstos na legislação aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO OBJETO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.4. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo IFPE, nos termos da legislação aplicável.

6.5. O fiscal acompanhará a entrega dos bens, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação, especialmente quanto às quantidades, especificações, qualidade, personalização e prazo de entrega.

6.6. Identificada qualquer irregularidade, divergência ou defeito nos bens entregues, o fiscal solicitará à contratada a devida correção, substituição ou regularização, sem ônus adicional para a Administração, observado o prazo estabelecido para saneamento.

6.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios ou defeitos decorrentes da execução do objeto.

Gestão da Contratação

6.8. A gestão da contratação será realizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo IFPE, a quem caberá acompanhar a execução, o cumprimento das obrigações assumidas, o recebimento do objeto e os procedimentos necessários à liquidação e ao pagamento da despesa.

6.9. O gestor da contratação deverá acompanhar os registros relativos à execução e adotar as providências necessárias para o regular cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.10. O recebimento dos bens ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, conforme a gravidade da conduta e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o Contratante e as demais condições previstas na legislação aplicável.

7.6. A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos da legislação aplicável.

7.9. As penalidades eventualmente aplicadas serão registradas nos sistemas e cadastros competentes, quando cabível, observadas as disposições legais.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos ou corrigidos pela Contratada, às suas custas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e sua consequente aceitação.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade, adequação e conformidade dos bens fornecidos, nos termos da legislação aplicável.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências da contratação, observada a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data de emissão;
- b) os dados da contratação e do órgão contratante;
- c) o valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante.

8.11. Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação, observada a legislação aplicável.

Prazo de pagamento

8.12. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Forma de pagamento

8.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.15. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.16. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observadas as condições e comprovações exigidas pela legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: contratação de outros serviços e compras com valor inferior ao limite estabelecido no referido dispositivo legal.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente contratação.

Qualificação Técnica

9.25. Não será exigida qualificação técnica para a presente contratação.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 2.786,66 (dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, conforme custos unitários constantes da tabela de especificações e quantitativos deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Abreu e Lima/PE, ____ de _____ de 2026.

13. ANEXO I

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

(Contratação de pequeno valor – art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, **Nota de Empenho**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. o referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Aviso de Contratação Direta**, no **Termo de Referência** e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento do objeto, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas ao fornecimento do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto em conformidade com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e em sua proposta;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação aplicável;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou responsável pelo acompanhamento do fornecimento e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os bens que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em decorrência de sua conduta, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, apresentar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos comprobatórios de regularidade exigidos pela Administração;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações tributárias, fiscais, comerciais e demais previstas na legislação aplicável, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições exigidas para habilitação na contratação direta;

4.1.10. Cumprir as normas e os procedimentos de segurança aplicáveis ao fornecimento e à entrega do objeto;

4.1.11. Observar as normas de proteção ao trabalho e não utilizar trabalho infantil ou trabalho em condições degradantes ou análogas à escravidão, nos termos da legislação vigente;

4.1.12. Guardar sigilo sobre informações de que venha a ter conhecimento em decorrência da execução do objeto, quando aplicável;

4.1.13. Entregar os produtos devidamente acondicionados, protegidos contra danos durante o transporte, de modo a garantir sua integridade até o recebimento pelo Contratante;

4.1.14. Arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento e à entrega do objeto, incluindo transporte, embalagem, carga, descarga e demais custos que incidam sobre o fornecimento, salvo disposição expressa em contrário no Termo de Referência;

4.1.15. Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, na proposta e nos demais documentos que integram a contratação.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.4.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.4.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.4.3. Das indenizações e multas.

5.5. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.6. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no **Aviso de Contratação Direta**, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a **Dispensa Eletrônica nº/2026**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 2026.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminha-se o processo para prosseguimento da contratação, conforme documentação constante nos autos.

Documento assinado digitalmente
 **ALINE DA SILVA SIQUEIRA**
Data: 13/10/2026 09:27:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALINE DA SILVA SIQUEIRA
chefe do gabinete

Despacho: Encaminha-se o processo para prosseguimento da contratação direta, conforme DFD, ETP, Termo de Referência e pesquisa de preços constantes nos autos.

JOYCE MACIEL OLIVEIRA SILVA
Gestora de contratos

 Assinou eletronicamente em 13/10/2026 às 09:24:07.